



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08902/11

**PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. PENSÃO TEMPORÁRIA.** *Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.*

**ACÓRDÃO AC2 TC 01797 /2011**

**1. DO SERVIDOR FALECIDO:**

NOME: Antonio Teixeira de Lima  
MATRÍCULA: 42.769-1  
CARGO: Auxiliar Técnico - Aposentado  
LOTAÇÃO: PBPREV  
DATA DO ÓBITO: 29/06/2008  
IDADE: 70 anos

**2. DA PENSÃO**

BENEFICIÁRIO: Anderson Araújo Teixeira  
TIPO DE PENSÃO: Temporária  
IDADE NA DATA DO ATO: 15 anos

**3. DO ATO DE PENSÃO:**

DATA DO ATO: 13/01/2009  
DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 28/01/2009  
AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV  
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal

**4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

Pelo registro do ato concessivo expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apto ao benefício, estando correto o cálculo da pensão elaborado pelo órgão de origem.

**5. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:**

Pela legalidade do ato e cálculo da pensão e pela concessão do competente registro

**6. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão temporária em favor de Anderson Araújo Teixeira, em decorrência do falecimento do Sr. Antônio Teixeira Lima, ex-servidor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, da Agropecuária e da Pesca, porquanto corretos o ato e o cálculo da pensão, tendo como fundamentação artigo art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC Nº 08902/11**

Publique-se e registre-se

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 30 de agosto de 2011.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
Presidente em exercício

Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE/PB